

Cidadão José Rodrigues Porto,
Prefeito Municipal de Jacupiranga,
Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições
legais faz saber, que a Câ-
mara Municipal, decreta
e ele promulga a seguinte
Resolução:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Mu-
nicipio de Jacupiranga, para o exercício de
1970, discriminado pelos anexos inte-
grantes desta Lei, estima a Receita e
fixa a despesa em R\$ 1.200.000,00 (um
milhão e duzentos mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - A Receita será realizada
mediante arrecadação dos tributos e
outras contribuições correntes e de
capital, na forma das legislações vi-
gentes e especificações constantes no a-
nexo nº 3º, de acordo com o seguinte
desdobramento:

1 - Receitas Correntes

- 1.1 - Receita Tributária 804.000,00
- 1.2 - Receita Patrimonial 2.200,00
- 1.3 - Receita Industrial 12.500,00
- 1.4 - Transferências Correntes ... 102.000,00
- 1.5 - Receitas Diversas 34.300,00

2 - Receitas de Capital R\$ 245.000,00

Total Geral da Receita R\$ 1.200.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma das especificações previstas nos quadros analíticos dos anexos desta Lei, obedecendo o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral NoR\$ 148.800,00
1 - Administração Financeira NoR\$ 115.500,00
2 - Viagem, Transporte e Comunicações NoR\$ 139.000,00
6 - Educação e Cultura NoR\$ 204.500,00
7 - Saúde NoR\$ 55.200,00
8 - Bem Estar Social NoR\$ 465.000,00
<u>Total Geral da Despesa</u> NoR\$ 1.200.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

a - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de acordo, digo, de 30% (vinte por cento) da receita estimada, de acordo com o artigo nº 69 da Constituição Federal;

b - Abrir créditos especiais suplementares, até 10% (díz por cento) das dotações orçamentárias usando como recursos as rubricas de custeio (3.1.0.0), de investimentos (4.1.0.0), de acordo com o estabelecido nos artigos 1º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.



Registra-se.


José Rodrigues Porto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, em
27 de novembro de 1969.